



DIRECTOR, EDITOR E PROPRIETÁRIO: ALBERTO PEREIRA

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO: R. DO ALMADA, 418 — PORTO

COMPOSTO E IMPRESSO NA TIP. DA AGENCIA DE PUBLICIDADE — R. PASSOS MANUEL, 198 — PORTO

ANO II — N.º 2

— 000 —

30 de Setembro de 1920

O CINEMA PATRIOTICO E INSTRUTIVO

É do teor seguinte, um projecto de lei publicado ha pouco no *Diário do Governo*, concedendo autorisação ao governo para subvencionar a empresa cinematografica, que se encarregue de reconstituir films historicos e educativos:

Art.º 1.º — É o governo autorizado a subvencionar anualmente, com importancia não superior a Esc. 15.000\$00 qualquer empresa cinematografica que se obrigue a imprimir peli-culas com os seguintes motivos:

1.º — Reconstituição dos factos mais importantes e educativos da historia de Portugal, antiga e moderna;

2.º — Aspectos da vida portugueza no paiz, ilhas e colonias, colhidas da sua origem;

3.º — Scenas da vida nos campos, trabalhos agricolas, industrias suas associadas, e funcionamento detalhado das respectivas maquinarias e utensilios;

4.º — Industrias caseiras e outras pequenas industrias de facil desenvolvimento em Portugal;

5.º — Jogos, exercicios fisicos, panoramas, paisagens e vistas de Portugal e seus dominios;

6.º — Outros motivos indicados pelo ministerio da instrução publica.

§ 1.º — Cada peli-cula será precedida de um breve argumento ou noticia explicativa e de propaganda, com a marca de censura official.

§ 2.º — A subvenção será concedida por concurso publico, renovavel de cinco em cinco anos.

Art.º 2.º — A empresa subvencionada é obrigada a alugar as mencionadas peli-culas, artisticas, nitidas e bem conservadas, pelos preços correntes e na fórma do costume, imprimindo tantas de cada serie quantas as presumiveis necessidades do paiz, ilhas e colonias.

Art.º 3.º — Seis mezes depois de terminar o praso do primeiro concurso, as casas de espectaculos cinematograficos são obrigadas a exhibir pelo menos durante quinze minutos em cada sessão, fitas cinematograficas, censuradas na fórma da lei.

§ Unico — No caso da falta não justificada, serão condenados na multa de 20\$00, que duplicará tantas vezes quantas as reincidencias.

Art.º 4.º — É elevado ao dobro o selo dos bilhetes de entrada nas casas de espectaculos cinematograficos, cuja receita é criada pela compensação das despezas a fazer pelo Estado na execução desta lei.

Art.º 5.º — Fica revogada a legislação em contrario.

Como é de prevêr, este projecto de lei merece todo o nosso apoio, visto que tende a dignificar a cinematografia nacional, e áproveital-a como instrumento de educação, a exemplo do que ha muito se faz em outros paizes.

Éra da maior vantagem que se passassem nos nossos cinemas, fitas descrevendo scenas da nossa historia, reproduzindo algumas das nossas industrias, etc., que fizessem

acordar na criança o espirito do patriotismo.

Já varias casas estrangeiras impressionaram algumas peli-culas, filmadas no nosso paiz, e mostrando alguns dos nossos panoramas, costumes portuguezes, etc. Mas isso não basta; é necessario que films dessa natureza sejam passados amiudadas vezes nos "écrans", dos nossos cinemas, e para maior conveniencia ainda, produzidos por casas portuguezas.

Como medida acertada que é, necessario se torna que o referido projecto de lei seja realizado breve, e não caia no esquecimento, visto que, a ser pôsto em execução, muito contribuirá para a educação do nosso povo, sobretudo das crianças, áproveitando assim uma das maiores vantagens que oferece o Cinematografo.

A NOSSA CAPA

Inserimos hoje o retrato de Edith Jonhson, a popular artista americana, que brevemente reaparecerá na fita *Tesouro Cubiçado*, em 15 episodios.

Edith Jonhson, que tem secundado William Duncan nos films *Lucta pelos Milhões* e *Vencedor da Morte*, pertence ao elenco da afamada casa *Vitagraph*, cujo exclusivo para Portugal e Espanha é propriedade dos Snrs. Casanovas y Piñol, de Barcelona.